



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.820/2025

"Institui sobre a troca do nome do MUSEU MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO PARA – MUSEU MUNICIPAL THERESINHA DE ALMEIDA PINTO, e dá outras providências".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação do Museu Municipal de Visconde do Rio Branco, nos termos da lei nº 039/1989 que estabelece a criação do Museu Municipal, é alterada para "Museu Municipal Theresinha de Almeida Pinto".

Parágrafo Único: A mudança da denominação abrange todos os documentos, atos e publicações que se referem ao órgão.

Art. 2º Todas as referências ao Museu Municipal nas leis, regulamentos e demais normas legais devem ser consideradas como referências ao Museu Municipal Theresinha de Almeida Pinto. Os diplomas que estabeleçam a criação do Museu Municipal de Visconde do Rio Branco devem ser alterados de forma a refletir a nova denominação.

Art. 3º Os atos e contratos realizados sob a denominação anterior do Museu Municipal mantêm a sua validade, mesmo após a alteração. A aplicação das normas relativas à denominação anterior do Museu Municipal, no que diz respeito aos atos e contratos realizados antes da entrada em vigor da presente lei, devem ser aplicadas como se a denominação atual fosse a existente.

Art. 4º Quando aprovado o Projeto de Lei deverá ganhar destaque nas redes sociais do Município (Câmara Municipal e Prefeitura Municipal)

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 07 de agosto de 2025.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal